



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pedro Aihara - Patriota/MG

Apresentação: 23/02/2023 14:28:00.753 - MESA

RIC n.204/2023

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. PEDRO AIHARA)

Requer esclarecimentos a esta Casa quanto aos procedimentos de classificação e fiscalização de barragens pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto aos procedimentos adotados para a completa classificação de barragens de responsabilidade da Agência Nacional de Mineração - ANM, bem como para sua fiscalização, o quantitativo de fiscais responsáveis por cada empreendimento e por localidades espalhadas pelo país e o cronograma de fiscalização de cada uma delas, em especial daquelas consideradas de alto risco e de alto potencial de dano, nos termos da Lei nº 12.334, de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

A manutenção adequada das barragens de mineração é condição indispensável para a preservação de sua integridade. Recentemente, os rompimentos de duas barragens de rejeitos minerais no Brasil provocaram centenas de perdas de vidas humanas, além de danos incalculáveis ao meio ambiente. É sabido que esses eventos poderiam ter sido evitados se as





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pedro Aihara - Patriota/MG

Apresentação: 23/02/2023 14:28:00.753 - MESA

RIC n.204/2023

estruturas desses empreendimentos estivessem adequadamente hígidas, razão pela qual deve-se zelar pelo correto cumprimento de sua fiscalização para evitar novas catástrofes.

De acordo com o disposto na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, alterada pela Lei nº 14.066, de 2020, as barragens devem ser classificadas por categoria de risco, por dano potencial associado e pelo seu volume. Essa classificação deve ser feita pelo órgão fiscalizador competente, com base em critérios gerais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH. A classificação por categoria de risco é feita em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do atendimento ao Plano de Segurança da Barragem. Por sua vez, a classificação por categoria de Dano Potencial Associado é feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da ruptura da barragem.

O Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB, previsto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.334, de 2010, apresenta diversas informações importantes sobre essas estruturas, incluindo número de barragens classificadas em cada categoria e a data da última fiscalização. Segundo o sistema, 64 barragens fiscalizadas pela Agência Nacional de Mineração - ANM não possuem classificação quanto à categoria de risco, sem que qualquer justificativa seja fornecida a respeito.

Adicionalmente, o gráfico 1 consolida a distribuição de barragens fiscalizadas pela ANM classificadas como de alto risco. Conforme pode ser constatado, há 30 barragens consideradas de alto risco que também possuem classificação de alto dano potencial associado. Ainda segundo informações do SNISB, nove dessas barragens não apresentam data conhecida da última fiscalização, o que gera apreensão em toda a sociedade, sobretudo considerando os eventos recentes de rompimento.



* C D 2 3 8 4 2 4 7 8 1 1 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Pedro Aihara - Patriota/MG

Gráfico 1 – Barragens fiscalizadas pela ANM classificadas como de alto risco



Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB¹

Com o intuito de resgatar o papel de fiscalização de atos do Poder Executivo, delegado a este Congresso Nacional pela Constituição Federal, e tendo em vista a necessidade de prover informações completas para toda a sociedade, em especial às populações que seriam potencialmente atingidas pela ruptura de barragens, solicitamos que o Ministro de Estado de Minas e Energia, na qualidade de órgão da Administração Direta a que se vincula a ANM, encaminhe a esta Casa informações sobre os procedimentos adotados para a completa classificação de barragens de mineração, bem como para sua fiscalização, em especial daquelas consideradas de alto risco e de alto potencial de dano, assim como cronograma completo de atividades de fiscalização, executadas e previstas, sob responsabilidade da referida Agência.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PEDRO AIHARA

¹ Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB. Disponível em <https://www.snisb.gov.br/portal-snisb/consultar-barragem>. Acesso em 22 fev 2023.

